



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.110 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA QUE DESCREVE, DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DA RODOVIA DO CONTORNO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 9 - XI da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 2 e 6, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

## DECRETA:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, duas áreas de terras destacadas de maior porção, situadas no local conhecido como Campo Soares, denominadas área "C" e área "D" perfazendo 39.515,80 m<sup>2</sup> (trinta e nove mil, quinhentos e quinze vírgula oitenta metros quadrados) e 5.180,00 m<sup>2</sup> (cinco mil, cento e oitenta metros quadrados) respectivamente, identificadas na planta e memorial descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante deste decreto, pertencentes a **AGROPECUÁRIA REX S/A**, e assim descritas:

ÁREA "C" - 39.515,80 m<sup>2</sup>

"Tem como ponto de amarração e de partida no 7 A, no alinhamento da faixa de domínio da Rodovia do Contorno e estrada cascalhada existente, deste seguindo pelo alinhamento da estrada cascalhada numa distância de 1.908,09m até o 6, deste à direita seguindo por rumo divisor, sentido sul em divisa com o proprietário numa distância de 18,00m até o M 7 no alinhamento da faixa de domínio da Rodovia do Contorno, deste à direita seguindo pela referida faixa e em divisas com AGROPECUÁRIA REX S/A, numa distância de 1.901,04m até o M 7 A e ponto de partida, início e fim desta descrição."

ÁREA "D" - 5.180,00 m<sup>2</sup>

"Tem como ponto de amarração e de partida no M 8 D no alinhamento da faixa de domínio da Rodovia do Contorno, em divisas com a proprietária; deste seguindo pelo alinhamento da referida estrada, numa distância de 200,50m até o M8 A; deste à direita, seguindo pelo alinhamento da faixa de



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.110 - fls.2

domínio da Rodovia do Contorno, em divisas com o proprietário, numa distância de 192,00m até o M8 B e ponto de partida, início e fim desta

descrição."

ART. 2º - A desapropriação de que trata este decreto, tem por finalidade a implantação da Rodovia do Contorno.

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração tomar as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 09 DE SETEMBRO DE 1994.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

  
MARIA FERNANDES CALDAS  
Secret. Munic. Planej. Coord.

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", EDIÇÃO Nº 1059, de 10/11/94.